EDITAL

PREÂMBULO : TOMADA DE PREÇOS Nº 003/20
PROCESSO Nº 055/20
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/20

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

SETOR: Saneamento Básico

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

REGIME: Execução indireta – Empreitada por preço global com fornecimento de materiais.

As informações disponibilizadas eletronicamente são meramente supletivas, não dispensando a consulta das publicações efetuadas no Site e Diário Oficial do Município, que prevalecerão sobre quaisquer outras.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo juntamente com todos os seus anexos no site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br , na SEDE da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente, das 08:00 às 16:00 horas.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição

Até o dia 15/04 /2020 às 9 horas;

Tendo início a abertura dos envelopes "A" – Documentação às 9:10 horas.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislações vigentes.

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa para "EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO BAIRRO PARAÍSO – PARTE 1", localizada no Município de Santa Cruz da Conceição / SP, conforme planilha orçamentária, memorial e projeto que fazem parte integrante do presente edital, bem como Convênio FEHIDRO.

2 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

2.1 - O prazo para assinatura do contrato, ou retirada do documento equivalente, decorrente desta licitação é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos nas sanções previstas no artigo 81 do diploma regente, de acordo com o artigo 64 da Lei de Licitações.

2.2 – O prazo para execução das obras será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme determina o cronograma físico financeiro que faz parte integrante do presente.

3 – DAS SANÇÕES

3.1 – A empresa contratada que deixar de cumprir o contrato sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto, a esta adjudicado.

I – Caracteriza-se inexecução total ou parcial da obrigação assumida o atraso injustificado que ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias.

3.2 - O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;
II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

3.3 – As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao licitante / contratado e/ou de sua garantia.

3.4 – A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

3.5 - A sanção prevista no presente item poderá, também, ser aplicada ao licitante que:

a) apresentar documentação falsa;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
c) não mantiver a proposta;
d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Serão admitidas à participação, somente empresas regularmente cadastradas na Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

4.1.1. As empresas interessadas em participar desta licitação, que não mantiverem cadastro na Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, deverão requerer a sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município, desde que atendam a todos os requisitos exigidos para cadastramento, até o 3.º dia anterior à data prevista para o recebimento dos invólucros contendo as Proposta(s) e os documentos de Habilitação.

4.2 – Os licitantes poderão realizar visita técnica no local da obra, até o dia 09/04/2020, que deverá ser agendado diretamente com o Engenheiro Civil da Prefeitura e será fornecida declaração de visita técnica.

4.3 - Os interessados em participar do presente certame, deverão prestar garantia de participação no valor estipulado, que corresponde a 1% (um por cento) do valor orçado da referida obra, a qual poderá fazer em uma das modalidades abaixo:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes presentes das licitantes e o recebimento e a abertura dos envelopes "documentação" e "proposta".

5.1.1 - Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

5.1.2 - Será considerada retardatária a empresa que protocolar seus envelopes após o horário previsto no caput deste edital.

5.2 – Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto à Comissão de Licitação, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do certame e sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.1 – O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.1.1 – Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.1.2 – Tratando-se de procurador, o Instrumento de Procuração Pública ou Particular do qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado dos documentos indicados no item "5.2.1.1", comprovando os poderes do mandante para a outorga.

5.2.2 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.3 – Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração Municipal ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

5.2.3.1 – Caso o licitante opte por autenticar seus documentos por servidor da Administração, deverá ser realizado até um dia antes da abertura dos envelopes, não sendo possível autenticação no dia, nem mesmo no momento da sessão do presente certame.

5.2.4 – As empresas que tenham apresentado seus envelopes, mas não estiverem devidamente representadas, terão sua documentação e proposta acolhidas e poderão juntar às mesmas, declaração de desistência de recursos, conforme modelo anexo.

5.2.5 – Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada, ainda, na fase de credenciamento, Declaração na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2.5.1 – Para comprovação da condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, emitida em, no máximo, 60 (sessenta) dias antes de sua entrega no presente certame, conforme artigo 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que de deverá ser encaminhada ao Presidente da Comissão de Licitação juntamente com os demais documentos ainda no credenciamento.

5.2.6 – Caso não seja entregue os documentos mencionados no item anterior, será entendido pela Comissão de Licitação que a licitante não pretende utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1 - As empresas interessadas deverão apresentar sua documentação e propostas em dois envelopes distintos, invioláveis e lacrados (envelope "A" - Documentação e envelope "B" - Proposta), devidamente endereçados à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, com os seguintes dizeres, contendo, cada qual o quanto segue:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
ENCERRAMENTO EM 15/04/2020 às 9 horas
ABERTURA EM 15/04/2020 às 9:10 horas
LICITANTE : _____

ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
ENCERRAMENTO EM 15/04/2020 às 9 horas
ABERTURA EM data oportuna
LICITANTE:

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - O envelope "A", relativo à Documentação, deverá conter os documentos necessários à habilitação da empresa licitante, ou seja, a este deve estar condicionado no invólucro toda documentação, conforme segue:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Cédula de identidade (RG) dos sócios;

II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
VI - Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores - CRC, fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, nos termos do § 2° do Artigo 22 da Lei Federal de Licitações.

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão de Débitos Tributários inscritos e Certidão de Débitos Tributários não inscritos em Dívida Ativa Estadual) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos ao Mobiliário e Imobiliário);

IV – Prova de Regularidade com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I – Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação. No caso da empresa pertencer a outro estado, e registro da empresa e de seus responsáveis técnicos deverão ter o visto do CREA/SP;

II – Comprovante de registro do responsável técnico da empresa – Engenheiro Civil– no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA). O profissional rigorosamente deverá estar registrado junto ao CREA do Estado sede do órgão licitante, conforme Lei nº 5.19466 e Resolução nº 413/97 do CONFEA;

III – Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ou equivalente, compatível em características, quantidades e prazos nos termos do artigo 30, inciso II, da Lei 8.666/93, deverá ser fornecida obedecendo aos seguintes critérios:

a) Através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e acervado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CREA, para comprovação de capacidade técnico-profissional do responsável técnico – Engenheiro Civil.

b) Para fins de atendimento ao disposto na alínea anterior (a), a licitante poderá apresentar um ou mais atestados referentes aos serviços compatíveis com o objeto licitado;

c) Nos atestados apresentados, deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos membros profissionais indicados, as especificações completas da obra, o período de execução e o local onde os serviços foram realizados, não sendo aceitos atestados de supervisão ou fiscalização.

d) Deverá ser comprovado que o responsável (s) técnico (s) da proponente está vinculado à empresa licitante, mediante contrato social, apresentação de registro em carteira, contrato de trabalho ou ficha de registro da licitante.

IV – Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

V – Declaração da empresa licitante, sob as penas da Lei, de que *"não há qualquer fato impeditivo capaz de obstar sua habilitação ou a impedir sua participação em certames licitatórios".*

VI – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Decreto 4.358 de 05.09.2002 que disciplinou o inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93.

VII – Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação (modelo anexo);

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

I – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que deverão demonstrar os seguintes índices maiores que um em relação ao índice de Liquidez Corrente, Índice de Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral:

a) A licitante que apresentar resultado menor em qualquer dos índices citados acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou

superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, sob pena de desclassificação.

II – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III – Garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1o do art. 56 da Lei Federal n° 8.666/93, em 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, conforme especificado no item 4.2 do presente edital.

7.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, nos moldes do item 5.2.3.1 do presente edital, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, no caso de micro empresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8 – DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – O envelope da Proposta, que deverá ser identificado externamente, conforme item 6.1 do presente edital, deverá conter:

8.1.1 – A proposta propriamente dita, impressa em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, ao final, pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, que deverá conter: razão social, endereço completo, telefone e e_mail para contato e intimações e número do CNPJ e Inscrição Estadual do licitante, bem como número e identificação do Certame;

8.1.2 Preço global escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, salários, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, depósito de caução, frete, lucro etc.

8.1.3 Prazo de execução da obra, demonstrado em cronograma físico financeiro a ser elaborado pela licitante, contados a partir da data da "ORDEM DE INÍCIO", em absoluta concordância com o disposto neste edital, na proposta de fornecimento apresentada pela licitante e no contrato.

8.1.4 Planilha de Serviços, Quantidades, Preços e B.D.I., a ser preenchida e apresentada pelos licitantes em folha timbrada da empresa, datada e assinada ao final.

8.1.5 – Declaração do prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de Documentação e Propostas.

8.1.6 – Não serão consideradas quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no presente certame.

9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES "A" DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO

9.1 - Proceder-se-á a abertura dos envelopes "A" - Documentação, no horário previsto neste Edital, sendo obrigatória rubrica de todos os participantes nos documentos apresentados.

9.2 – É facultada à Comissão analisar os documentos apresentados na mesma sessão, bem como julgar habilitada ou inabilitada a licitante, expondo suas razões na respectiva ata, que deverá ser assinada pelos membros da comissão e por todos os licitantes presentes.

9.3 – Estando os representantes das empresas licitantes presentes, bem como detendo estes poderes especiais para receber intimação, dar quitações e renunciar recurso, é facultada à Comissão Municipal de Licitações, mediante expressa renúncia ao direito de recurso de todas as licitantes, proceder, ato contínuo, a devolução dos envelopes "B" – Proposta Comercial, às empresas inabilitadas e a abertura dos envelopes "B"- Proposta Comercial, das empresas consideradas habilitadas.

9.4 – Caso seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes, ficarão sob a guarda da Presidente da Comissão de Licitação, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.5 – Os envelopes "B" – Proposta das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de abertura dos mesmos.

9.6 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do certame e não preencherem os requisitos exigidos no item 7.

9.7 – Fica fixado prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, para as certidões que não mencionarem o referido prazo.

9.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES "B" – PROPOSTA COMERCIAL

10.1 – Encontrando-se em termos o procedimento licitatório, proceder-se-á a abertura dos envelopes "B" – Proposta Comercial, no horário e na data oportuna, sendo obrigatória rubrica de todos os participantes nas propostas apresentadas.

10.2 – O critério de julgamento do presente certame, observará o menor preço global, bem como a proposta mais vantajosa à Administração, desde que devidamente atendidas todas as exigências da presente Tomada de Preços. A classificação se fará por ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição se reserva o direito de revogar, anular, adquirir todo ou em parte, ou rejeitar todas as propostas, desde que, justificadamente, haja conveniência administrativa para os seus serviços e por razões de interesse público.

10.4 – Da classificação:

10.4.1 – Após exame das propostas, a comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o "menor preço global" fixo para execução do objeto licitado, desde que atendidas às exigências do presente certame. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

10.4.2 – Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas propostas de outros licitantes.

10.4.3 – Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de duas ou mais firmas, a Comissão Julgadora, convidará as mesmas para que proceda ao sorteio conforme determina o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 – Serão desclassificadas as propostas que:

10.5.1 – Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou de valor igual à zero;

10.5.2 – Não atenderem a todos os requisitos deste Edital, ou contrariar disposição legal.

10.5.3 – Apresentarem proposta com valor superior ao estimado no presente processo.

10.6 – Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

10.6.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance.

10.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão.

10.6.3. O lance mencionado no item anterior deverá ser inferior àquele considerado classificado em primeiro lugar na etapa de lances, situação em que a primeira classificação na etapa de lances será dada em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP).

10.6.4. Não ocorrendo a classificação em primeiro lugar da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.6.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no item 6.5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance.

10.6.6. Na hipótese da não classificação em primeiro lugar nos lances, nos termos previsto do item 6.5.2, será assim considerada, então, a proposta originalmente melhor classificada nos lances.

10.6.7. O disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

10.7 – Nessa oportunidade, todos os licitantes serão consultados quanto à interposição de recursos, por intermédio de seus representantes legais, que detendo poderes especiais, poderão expressamente renunciar direito recurso. Ocasião em que o procedimento será encaminhado à Consideração Superior para Homologação.

10.8 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada por todos os presentes.

10.9 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou tiverem suas propostas desclassificadas, a administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou nova proposta escoimadas das causas que ensejarem a inabilitação ou desclassificação.

10.10 – da Adjudicação e Homologação

10.10.1 – A homologação do processo e adjudicação do objeto será feita por autoridade competente.

10.11 – Da comunicação dos atos

10.11.1 – A comunicação de habilitação e/ou Inabilitação dos licitantes, classificação e desclassificação, dos recursos apresentados, será realizado através da Imprensa Oficial do Estado e/ou comunicação vai fax aos licitantes, ou ainda na própria sessão, registrado em ata, considerando notificados somente se todos os licitantes estiverem presentes.

10.12 – Será considerado vencedor o licitante que oferecer o menor preço, desde que atenda todas as exigências do presente certame e o preço esteja dentro do praticado no mercado.

10.13 – Em caso de empate, será realizado sorteio, na própria sessão de julgamento.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Dos atos administrativos abaixo, cabem dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, o qual deverá ser protocolado tempestivamente na sessão de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição:

11.2 – Recurso nos casos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94;

11.3 – representação, relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12 – ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação À Comissão Julgadora da Licitação.

12.1.1. Os possíveis pedidos de esclarecimento devem ser apresentados com antecedência de 5 (cinco) dias úteis em relação à data final fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir o mínimo tempo para o trâmite interno necessário ao exame, preparo da resposta e transmissão aos interessados.

12.1.2. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no seguinte site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br e em Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, sendo de total responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações.

12.2. Os recursos e as eventuais impugnações ao certame deverão ser protocolados na sessão de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, sito à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h30m às 16h00m, nos prazos e na forma prevista em Lei.

12.3. Os prazos para recursos poderão ser eliminados sempre que todas as licitantes potencialmente interessadas estiverem presentes e desistirem da interposição de recursos.

13 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – A prestação de serviços objeto da presente licitação deverá ser realizada nos local da obra, conforme memorial descritivo.

13.2 – O recebimento dos serviços, bem como acompanhamento da execução contratual será feito pelo Engenheiro do Município profissional competente do Departamento de Obras do Município, que fiscalizará e acompanhará toda a execução dos serviços do presente contrato.

13.3 – O objeto desta licitação será entregue em perfeitas condições de uso público.

13.4 – A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição se reserva o direito de, no ato da entrega do objeto, analisa-lo em sua quantidade e qualidade, mediante técnicas adequadas, podendo anular, revogar, adquirir no todo ou em parte, ou rejeitar justificadamente sua entrega, bem como havendo conveniência administrativa e razões de interesse público.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado em conformidade com o cronograma físico financeiro, liberação dos recursos pelo FEHIDRO, apresentação de nota fiscal comprovando a execução dos serviços, a qual deverá estar devidamente atestada pelo departamento responsável, através de medições realizadas pelo Engenheiro Municipal.

14.2 – Os recursos financeiros para execução do objeto do presente edital serão suportados por verbas do respectivo Convênio FEHIDRO e só serão liberados conforme cronograma físico financeiro.

14.3 – O pagamento será suspenso quando o contratado não entregar o objeto na totalidade em que lhe é devido, ou não substituir total ou parcialmente o objeto quando solicitado pela Administração.

14.4 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da medição final da obra, conforme Cronograma Físico Financeiro, devidamente assinado por profissional responsável da Contratada e aprovadas pelo Engenheiro Municipal.

15 – DO CONTRATO

15.1 – A contratada, decorrente do presente processo licitatório será formalizada através da celebração de Instrumento de contrato, cuja respectiva minuta integra como anexo o presente edital.

15.2 – Para assinatura do Contrato, a proponente adjudicatária deverá, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação ou notificação da homologação do certame, entregar no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, situado na Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição, os seguintes documentos:

a) ART de execução da respectiva obra, com sua taxa devidamente recolhida;
b) Comprovar manutenção da regularidade exigida pelo item 7.1.2 incisos III e IV do presente edital.
c) Comprovação de prestação de garantia, totalizando em 5% (cinco por cento) do valor contratado, em conformidade com o art 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

15.2.1 – Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital ou não apresentar a documentação no prazo e em condições regulares, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.3 – O prazo de vigência contratual do Instrumento firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição e a Contratada para execução do objeto do presente certame, será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos do inciso II e do § 2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.4 – Caso haja renovação contratual após 12 (doze) meses de sua vigência, o contrato poderá sofrer reajuste de preço com base no índice IPCA-IBGE.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – As despesas com a execução deste objeto serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha - 214
Setor – 01.27.02 – Departamento de Saneamento Básico
Categoria Econômica – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Funcional Programática – 17.512.9521.1500.0000 – Construção de Tratamento de Esgoto no Bairro Paraíso

Ficha - 352
Setor – 01.27.02 – Departamento de Saneamento Básico
Categoria Econômica – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Funcional Programática – 17.512.9521.1500.0000 – Construção de Tratamento de Esgoto no Bairro Paraíso

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 – Não serão aceitos atestados fornecidos por subcontratados.

17.2 – A Contratada não poderá subcontratar ou transferir o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, exceto nos casos especificados neste Edital.

17.3 – A administração se reserva no direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, aditar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

17.4 – À Prefeitura fica reservado o direito de oferecer alternativas operacionais, a qualquer tempo, de forma a assegurar melhoria da qualidade dos serviços e/ou redução dos custos.

17.5 –Fica eleito o foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiada que seja.

17.6 – Será admitida a participação na presente licitação simplesmente pela entrega dos envelopes para o Protocolo, implicando assim no conhecimento e na submissão da concorrente a todas as cláusulas e condições deste Edital.

17.7 – Para conhecimento dos interessados, o presente Edital ficará afixado no Quadro de Atos e Ofícios desta Prefeitura Municipal.

Santa Cruz da Conceição, 26 de março de 2020.

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
Prefeita Municipal

PROCESSO Nº 055/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/20

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, por esta e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, com sede em Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, a Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 - CEP 13625-000, inscrita no CNPJ (MF) sob n. 44.751.725/0001-97, neste ato representado por sua prefeita Patrícia Capodifóglio Landgraf, e de outro lado como CONTRATADA, a empresa....., com sede à ....., cidade de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por seu ..... o senhor **.....**, portador do R. G. nº ....., com CPF/MF nº ....., residente e domiciliado em ....., Estado de ....., têm entre si, como justo e contratado o que segue, tendo em vista que ser esta a vencedora na licitação, modalidade Tomada de Preços nº 003/2020:

I – DO OBJETO

1. A CONTRATADA obriga-se a prestação de serviços de EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO BAIRRO PARAÍSO – PARTE 1", localizada no Município de Santa Cruz da Conceição / SP, conforme planilha orçamentária, memorial e projeto que fazem parte integrante do presente edital, bem como Convênio FEHIDRO.

II – DA EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução do referido contrato será de forma indireta e por empreitada por preço global, nos termos do art 10, inc II, letra "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

III – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 – A CONTRATADA, no ato da assinatura do instrumento contratual, deverá demonstrar que prestou garantia para execução do presente contrato, podendo a mesma ser feita nas modalidades estipuladas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal de Licitações.

3.1.1 – A garantia a que se refere o item 3.1 deverá ser no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do presente contrato.

3.1.2 – A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída somente após a execução total do contrato.

IV – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Fica o presente contrato ajustado no valor global de R$ ....., em conformidade com a planilha orçamentária apresentada na proposta comercial do respetivo certame.

4.2 – O pagamento será efetuado em conformidade com o cronograma físico financeiro, liberação dos recursos pelo FEHIDRO, apresentação de nota fiscal comprovando a execução dos serviços, a qual deverá estar devidamente atestada pelo departamento responsável, através de medições realizadas pelo Engenheiro Municipal.

4.3 – Os recursos financeiros para execução do objeto do presente edital serão suportados pelo respectivo convênio FEHIDRO e só serão liberados conforme cronograma físico financeiro.

4.4 – O pagamento será suspenso quando o contratado não entregar o objeto na totalidade em que lhe é devido, ou não substituir total ou parcialmente o objeto quando solicitado pela Administração.

4.5 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da medição final da obra, conforme Cronograma Físico Financeiro, devidamente assinado por profissional responsável da Contratada e aprovadas pelo Engenheiro Municipal.

4.6 – No valor ajustado estão incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários ao integral cumprimento das obrigações previstas no objeto deste contrato pela CONTRATADA.

V – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 – Os serviços ora contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a assinatura deste, bem como executados durante 180 (cento e oitenta)

dias da data de emissão da ordem de serviços pelo Departamento de Obras do Município.

5.2 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso público, diretamente ao Engenheiro Civil do Município, senhor Pedro Figueiredo de Lima, que será a responsável pela execução do presente contrato.

5.3 – Até o recebimento definitivo do objeto, pela Administração, sempre que necessário, obriga-se a contratada a realizar reparos, consertos e, até mesmo refazer total ou parcialmente o objeto.

VI – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser renovado nos termos do inciso II art 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 – Caso haja renovação contratual após 12 (doze) meses de sua vigência, o contrato poderá sofrer reajuste de preço com base no índice IPCA-IBGE.

VII –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas com a execução desta obra serão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha - 214
Setor – 01.27.02 – Departamento de Saneamento Básico
Categoria Econômica – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Funcional Programática – 17.512.9521.1500.0000 – Construção de Tratamento de Esgoto no Bairro Paraíso

Ficha - 352
Setor – 01.27.02 – Departamento de Saneamento Básico
Categoria Econômica – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Funcional Programática – 17.512.9521.1500.0000 – Construção de Tratamento de Esgoto no Bairro Paraíso

VIII – DAS SANÇÕES

8.1 – A empresa contratada que deixar de cumprir o contrato sujeitar-se-á a multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total deste contrato.

8.1.1 – I – Caracteriza-se inexecução total ou parcial da obrigação assumida o atraso injustificado que ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias.

8.2 – Incorre nas mesmas sanções a CONTRATADA que:

a) apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução do contrato;

e)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.3 – O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

8.4 – As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado e/ou de sua garantia.

8.5 – A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha a acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

8.6 – Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município, e, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – É dever da CONTRATADA:

9.1.1 – Fornecer, por sua conta e risco exclusiva, a mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução do objeto do presente instrumento inclusive equipamentos de prevenção contra

acidentes, aos seus servidores e empregados, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes desse fornecimento, bem como por quaisquer prejuízos acarretados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços ora ajustados;

9.1.2 – A Contratada por força deste instrumento, se compromete, sempre que possível a reparar os danos causados ao meio ambiente de forma direta, isto é, realizando as medidas que couberem a fim de minimizar a lesão ao meio ambiente.

9.1.3 – A CONTRATADA assume e se responsabiliza por todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente decorram do objeto do presente contrato, principalmente pelo recolhimento de tributos em geral, em especial, o Imposto Sobre Serviços (ISS), as contribuições sociais, os encargos trabalhistas e previdenciários, e os demais encargos necessários ao cumprimento das obrigações constantes deste instrumento, inclusive disponibilização de PPRA, PMSO, PGR, fornecimento de EPI´s nos moldes da legislação vigente.

9.1.4 – Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo direta e pessoalmente, perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, e outros que não sejam comprovadamente conseqüência de ação ou omissão da contratante;

X – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 – Fornecer informações e dados para perfeita concretização dos serviços ora contratados;

10.1.2 – Efetuar os pagamentos acordados, nos termos e condições ora pactuados.

10.1.3 – A CONTRATANTE por intermédio dos serviços de Contabilidade, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado e Municípios, as características e os valores pagos segundo o disposto no artigo 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

XI – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 – Caso a CONTRATADA necessite subcontratar parte do objeto da presente licitação, este deverá ser feito com Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme estabelecido no inciso II, artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, devendo esta informação ser repassada ao órgão CONTRATANTE.

XII – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, parta os seus acréscimos, conforme prevê o § primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2-Os aditamentos e/ou supressões ficam condicionados à prévia autorização da Administração e do órgão concedente dos recursos.

XIII – DOS CASOS DE RECISÃO

13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

XIV – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – O presente contrato está diretamente vinculado com o processo nº 055/2020, processo de licitação nº 036/2020 referente à Tomada de Preços nº 003/2020, sendo sua proposta comercial e o respectivo edital partes integrantes do presente ajuste.

14.2 – Aplicam-se subsidiariamente a este contrato, as cláusulas do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 003/2020, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a disposição do Código Civil ou da Constituição Federal, no que couber.

14.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas no processo licitatório referente execução desta obra.

14.4 – O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A celebração deste contrato não implica em nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio ou parceria, não podendo nenhuma das partes assumir qualquer tipo de obrigação em nome da outra.

15.2 – A Municipalidade poderá a qualquer tempo exigir a apresentação de laudos periciais ou laboratoriais que julgar necessário, sempre que suscitar dúvidas quanto a qualidade, quantidade, composição ou validade dos materiais utilizados na presente obra.

16 – DO FORO

16.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo, como único competente para decidir questões relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que possa produzir os efeitos de direito.

Santa Cruz da Conceição, de de 2020.

CONTRATADA CONTRATANTE

Testemunhas:

PROCESSO Nº 055/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/20

MODELO DE DECLARAÇÕES

CREDENCIAMENTO

_____, portador do RG nº _____e do CPF nº _____, sócio/proprietário/diretor da empresa _____, com sua sede localizada _____, inscrita no CNPJ nº _____ venho pelo presente, designar o senhor _____, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ para representar a empresa supra citada na Tomada de Preços nº 003/20, concedendo-lhe amplos poderes para responder junto à Comissão Municipal de Licitação a tudo o que se fizer necessários durante os trabalhos de abertura dos envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.

LOCAL, DATA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

PROCESSO Nº 055/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/20

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CPNJ nº _____, com sua sede localizada a _____, por intermédio de seu representante legal o senhor _____ portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, no tocante ao direito de preferência e critérios de desempate na presente licitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente.

PROCESSO Nº 055/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/20

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ITEM 7.1.3 IV DO EDITAL

Declaro, para fins de participação em processo licitatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ recebeu os documentos, e, quando exigido, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

LOCAL, DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PROCESSO Nº 055/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/20

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ITEM 7.1.3 V DO EDITAL

Declaro, sob as penas da lei e para fins de participação na Tomada de Preços nº XXX/XX que a empresa licitante,_____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, não tem qualquer fato impeditivo capaz de obstar sua habilitação ou a impedir sua participação em certames licitatórios.

LOCAL, DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

PROCESSO Nº 055/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/20

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO (SE FOR O CASO)

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, desiste, através da presente declaração, formalmente de apresentar qualquer recurso em relação às decisões da Comissão Municipal de Licitações nas fases de Habilitação de Propostas da Tomada de Preços n º 003/20.

LOCAL, DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PROCESSO Nº 055/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/20

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz.

LOCAL, DATA, ASSINATURA

PROCESSO Nº 055/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/20

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresas XXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXX não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, vigente da época da contratação, comprovadas pelo Contratado.

Responsável legal pela empresa xxxxxxxx
CPF: